

## CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2024

### COMUNICADO 02

**Assunto:** Contratação de empresa especializada para realizar serviços de administração, manutenção, suporte técnico, operação assistida, correções, hospedagem, segurança e atualização do Sistema Integrado de Gestão das Águas (SIGA ÁGUAS).

**Referência:** Concorrência 01.2024 - presencial – 00001.000074/2024.

#### Questionamentos

Através o Edital referente à Concorrência nº 01/2024 – Presencial, a AGEVAP estabeleceu as especificações para contratação de empresa especializada para realizar serviços de administração, manutenção, suporte técnico, operação assistida, correções, hospedagem, segurança e atualização do Sistema Integrado de Gestão das Águas (SIGA ÁGUA).

Após análise das disposições editalícias observou-se a ocorrência de lacunas, indefinições e inconsistências que impedem a apresentação de proposta com segurança e com garantia de atendimento do que eventualmente estaria sendo requerido pela AGEVAP.

Diante dessa constatação e para permitir uma participação consistente e evitar futuros problemas na execução do Contrato, a K2 Sistemas vem, pelo presente, solicitar esclarecimentos complementares, conforme discriminado a seguir.

#### 2.1 Migração do Sistema

O Termo de Referência – Anexo 1 do Edital – estabelece em seu item 4.3.1 a obrigação da licitante vencedora de migrar o sistema SIGA Águas, definindo duas opções para realização dessa migração:

a) Mudança de titularidade ou

b) Extração dos dados, geração dos templates e upload para estruturação do banco de dados, com os devidos testes e medidas de segurança.

Naturalmente a solução racional seria a mudança da titularidade, em que a empresa vencedora assumiria o sistema operacionalmente funcional.

Entretanto, pela colocação do Edital, a titularidade do sistema não está em nome da AGEVAP e sim em nome da gestora atual do contrato, que deveria concordar com a transferência.

Adicionalmente em qualquer das opções porventura assumidas, a atual gestora deverá fornecer as informações necessárias tais como, código fonte, estruturas dos BD's, estrutura dos ambientes além de prestar assistência na migração, sem o que os prazos definidos dificilmente serão atingidos.

É fundamental que a AGEVAP garanta e informe oficialmente que ocorrerá a transferência de todas as informações necessárias.

## **2.2 ArcGis**

A cláusula 6.1.4 do Termo de Referência estipula que “a CONTRATADA deverá realizar a administração, as manutenções e as atualizações das licenças de uso do ArcGis pertencentes à AGEVAP e à AGEDOCE”.

A ferramenta ArcGis é uma solução proprietária da ESRI, adotada como solução de geoprocessamento sendo fornecida exclusivamente pela ESRI, com um custo de licenciamento anual da ordem de R\$ 150.000,00 atualmente e cuja política de reajustes é definida unilateralmente sem participação de eventuais usuários.

Desta forma, mantida a decisão pelo uso do ArcGis como ferramenta de geoprocessamento, eventuais reajustes no preço da licença, que venham a impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da presente licitação, deverão ser negociados entre as partes, sendo fundamental a explicitação desse entendimento nos termos do Edital.

Em contrapartida, por se tratar de aquisição de produto (ArcGis) de fornecedor exclusivo (Imagem), e não estando sob avaliação a possibilidade de sua substituição por produtos equivalentes, poderia, opcionalmente, ser feita a aquisição direta do fornecedor devidamente fundamentada, conforme Art. 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

## 2.3 Equipe Técnica

A cláusula 4.4 do Termo de Referência define a equipe técnica a ser disponibilizada para o projeto, consistindo em uma equipe permanente responsável pelos serviços de administração, manutenção, suporte técnico, operação assistida., correções, hospedagem, segurança e atualização do SIGA ÁGUAS e equipe de consultores a serem disponibilizados em momentos aleatórios pela CONTRATANTE, demandados pela emissão de Ordens de Serviços.

### 2.3.1 Equipe de Consultores

O Edital prevê a disponibilização de equipe de consultores composta por profissionais especializados em diferentes áreas para desenvolvimento de soluções relacionadas ao projeto, assim constituída:

- Desenvolvedores ERP – Pleno
- Desenvolvedor ERP
- Desenvolvedor GIS
- Analista de banco de dados
- Especialista em geoprocessamento

Essa previsão editalícia apresenta dois aspectos que, na realidade, dificultam a apresentação de uma proposta que seja viável sob o ponto de vista do licitante.

O primeiro deles corresponde ao estatuído no item 6.3 do Termo de Referência, in verbis: “Quando for identificada a necessidade da alocação de horas de consultoria, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, que em um prazo máximo de 15 dias deverá encaminhar à CONTRATANTE os comprovantes de qualificação dos profissionais demandados para o serviço. Após a análise e com a aprovação pela CONTRATANTE, a Ordem de Serviço deverá ser emitida em até 5 dias úteis para início dos serviços. O não atendimento satisfatório do item no prazo máximo de 30 dias corridos após emissão da Ordem de Serviço poderá implicar na rescisão do contrato.” (grifo meu)

Os requisitos exigidos para os consultores, a responsabilidade de execução de demandas em prazo exíguo (30 dias) e risco de rescisão do contrato em caso de atrasos não são condições compatíveis com o critério de solicitação aleatória de

alocação de profissional a ser escolhido em 15 dias e submetido à aprovação da Contratante.

Ou bem a contratada dispõe de equipe com as qualificações necessárias, naturalmente alocadas em outros contratos, e consegue fazer a realocação desse profissional, administrando os problemas decorrentes para garantir a qualidade e os prazos, ou bem tenta no mercado profissionais com essas condições, que também necessitarão de uma alocação regular e planejada.

É importante enfatizar que equipes de alta qualidade e performance superiores demandam tempo para formação e estruturação, sendo importante que sejam aproveitadas nas melhores condições, e a utilização desses profissionais de forma não planejada e não estruturada é inviável em prazos restritos e riscos elevados.

O segundo ponto a ser considerado é a estimativa de custos constantes da planilha anexa à proposta comercial apresentada no Edital (Anexo IV, pag.2) que tomou como parâmetro a tabela de preços de consultoria do DNIT (Relatório dos custos de mão de obra). Essa estimativa é a base para faturamento dos serviços disponibilizados e, portanto, é fundamental que expresse valores os mais próximos dos custos efetivos. Naturalmente a planilha de custos do DNIT é inquestionável quando consideradas as devidas condicionantes decorrentes de seu desenvolvimento. Para viabilizar seu uso é importante que os critérios definidos para adequação sejam adequados ao uso previsto.

A tabela abaixo apresenta a correlação estabelecida entre os cargos constantes na licitação e os correspondentes cargos da tabela do DNIT, a partir do código de referência, para estabelecimento do respectivo valor correspondente ao profissional.

Código	Licitação	DNIT
P8009	Coordenador	Analista de desenvolvimento de sistemas senior
P8008	Especialista em Geoprocessamento	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno
P8174	Analista de infraestrutura	Administrador pleno
P8008	Especialista em Geoprocessamento	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno
P8009	Desenvolvedor ERP Senior	Analista de desenvolvimento de sistemas senior
P8008	Desenvolvedor ERP	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno
P8008	Desenvolvedor GIS	Analista de desenvolvimento de sistemas pleno

Analisando a dimensão do cargo requerido pelo Edital e a discriminação da tabela do DNIT

fica patente a dissonância entre as características estabelecidas para cada um dos cargos.

- Coordenador tem uma gama mais ampla do que aquela requerida para Analista de desenvolvimento de sistemas, envolvendo gerenciamento de pessoas, organização do trabalho de terceiros, acompanhamento dos resultados, gerenciamento junto ao contratante por exemplo.
- Especialista em Geoprocessamento e Desenvolvedor GIS, além da formação em TI possuem conhecimento sobre a especificidade do geoprocessamento, em um conceito de formação e experiência mais amplo que Analista de Desenvolvimento pleno.
- Analista de Infraestrutura demanda conhecimentos referentes às necessidades e características de sistemas de TI e capacidades inerentes de análise de TI, que suplantam aqueles requeridos de um Administrador pleno.
- Desenvolvedor ERP Senior e Desenvolvedor ERP são profissionais com vivência e experiência em planejamento, avaliação e estruturação dos recursos da organização e sua implementação em ferramentas de TI, diferenciando-os de analistas de desenvolvimento de sistemas justamente por possuírem conhecimentos que permitem que resolvam o problema a partir da definição dos requisitos da solução e não das especificações detalhadas dos processos necessários.

Sintetizando, na medida em que os conhecimentos requeridos são maiores, menos profissionais estão no mercado, mais elevado seu custo e mais importante ter uma utilização planejada e previsível.

Adicionalmente a essas considerações, a tabela integrante do ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL do Edital prevê, a partir do Fator K utilizado, que os consultores sejam contratados como autônomo, em contraposição à tabela do DNIT que, presumivelmente, considera os custos correspondentes a esses profissionais como sendo contratados via CLT, o que amplifica ainda mais a discrepância entre os valores estimados e aqueles que ocorrerão na realidade.

Fórmulas para pagamento de serviços de consultoria O Quadro 2 - Fórmulas para pagamento de serviços de consultoria apresenta inconsistências que impossibilitarão seu uso por ocasião dos pagamentos, caso sejam usados os critérios ali estabelecidos.

Em particular o Cálculo de valor pago/hora por função que necessariamente carece de revisão.

Esses pontos nos parecem convenientes que sejam reavaliados para garantir maior transparência e adequação de forma a permitir uma apresentação de proposta consistente com o desejado.

## **Respostas**

### **2.1. Migração do sistema:**

R: A titularidade do sistema atualmente está em nome da AGEVAP. Dessa forma, a empresa vencedora deverá realizar a migração do sistema conforme descrito no item 4.3.1 do Termo de Referência.

### **2.2. ArcGis**

R: As licenças do ArcGIS associadas à AGEVAP e AGEDOCE incluem a ArcGIS Desktop Standard Concurrent Use Perpetual e a ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Perpetual License. Ambas as licenças requerem atualização anual para manutenção adequada.

A empresa selecionada será encarregada do gerenciamento e administração dessas licenças, além de ser responsável por conduzir as ações necessárias para a renovação, conforme detalhado no termo de referência.

Há uma provisão orçamentária específica para essa finalidade no contrato, com uma estimativa calculada após a devida cotação. As disposições para possíveis ajustes econômicos ou reequilíbrios estão detalhadas na minuta do contrato. A

contratada terá direito a esses ajustes desde que atenda aos requisitos legais e forneça a documentação necessária, sujeita à aprovação pela AGEVAP.

## **2.3 Equipe Técnica**

### **2.3.1 Equipe de Consultores**

R: A solicitação de alocação de consultores ocorrerá mediante a comunicação prévia da CONTRATANTE com a CONTRATADA. Os 15 dias mencionados se referem ao prazo para encaminhamento dos comprovantes de qualificação dos profissionais demandados após essa comunicação entre as partes. Depois ainda haverá a análise da documentação pela contratante. A prestação de serviços do(s) consultor(es) demandado(s) ocorrerá somente após a emissão da Ordem de Serviço.

Na reunião de alinhamento a ser realizada no início do projeto (item 4.3.2 do Termo de Referência), CONTRATADA e CONTRATANTE farão o refinamento do cronograma. Assim, no Plano de Trabalho (item 6.1.1) a ser entregue no início do projeto, deverá constar o detalhamento dos produtos, atividades e metodologias de trabalho, onde a CONTRATADA poderá se planejar em função da alocação dos consultores em momentos-chave do projeto. O Plano de Trabalho será avaliado e deverá ser aprovado pela CONTRATANTE. Logo, a CONTRATADA terá esse Plano de Trabalho como referência.

Em relação a estimativa de custos da Equipe Técnica com base na DNIT, informamos que todos os cargos definidos são compatíveis com as categorias profissionais da planilha de referência, conforme pode ser conferido no item 4.4. É importante destacar que o tempo de formação e a experiência profissional também são fatores importantes relacionados a equipe técnica.

Ademais, destacamos que os valores utilizados como referência da planilha DNIT não consideram os encargos da planilha. Esses encargos foram calculados pela AGEVAP com base nos K demonstrados no ANEXO IV do Termo de

Referência, sendo diferenciado para Equipe Permanente (K1); Equipe de Consultores (K2) e Despesas diversas (K4).

Em relação as fórmulas a serem aplicadas para pagamento dos serviços de consultoria, informamos que elas foram revisadas e nenhuma divergência foi identificada.